



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.579/2012.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A AUTO PEÇAS E SERVIÇOS NOVO ESTADO LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS NOVO ESTADO LTDA - ME**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Av. Esmeralda, nº 2544, Distrito de Moraes Almeida, neste Município de Itaituba, Setor 002, Quadra 001, Lote 095, cadastro imobiliário nº 28470, medindo 50,00 metros de frente e fundo por 40,00 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 2.000,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente: Avenida Esmeralda.
Lado Direito: Com Madeireira Tigrão.
Lado Esquerdo: Travessa Quinta (5ª).
Fundos: Com área do patrimônio.

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração